



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0912/2019
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aeronave, com garantia mínima mensal para o item I e sem qualquer garantia mínima para Item II, com disponibilidade de piloto, combustível, destinada a passageiros, para transporte de Deputados e servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ALEMA**, no uso de suas atribuições, em atenção ao pedido de esclarecimento enviado através do e-mail pela empresa consulente, presta os seguintes esclarecimentos:

Questionamentos:

1) - Quanto a apresentação dos documentos relativos à aeronave reserva, citada no item 6.10 do TR. A apresentação da documentação relacionada a aeronave reserva deverá ser feita no momento da apresentação dos documentos de habilitação ou somente na assinatura do contrato?

2) - Quanto a Qualificação Econômico-financeira prevista no item 13.9.3 do Edital. No quadro informativo na primeira página do Edital, no campo "Documento de Habilitação (veja seção XX)" dentre os "Requisitos Básicos" citados, está a apresentação dos "Índices de liquidez (LG,LC, SG) superiores a 1", o que contraria a alínea "b" do item 13.9.3 do Edital que diz que neste certame não será exigido a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, por tratar-se de certame exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. Acrescente-se ainda que no mesmo quadro informativo constante na primeira página do Edital, no campo "Licitação Exclusiva ME/EPP" consta a palavra "NÃO", ou seja, mais uma vez contrariando a alínea "b" do item 13.9.3 do Edital, que informa que o certame é exclusivo para ME, EPP e MEI.

Com base nas contradições encontradas no Edital, perguntamos:

2.1) - Há realmente a necessidade de apresentação dos Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1? Pois eles compõem o Balanço Patrimonial;

2.2) - O presente certame é exclusivo para ME, EPP e MEI? Ou não?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao **nº 01**, esclarecemos que a apresentação da documentação relacionada a aeronave reserva será solicitada no momento da assinatura do contrato.

Referente ao **nº 2.1 e 2.2**, esclarecemos que o item 13.9.3 do edital, trata-se de um erro formal, pois, a **licitação não é exclusiva ME/EPP**, devido aos valores do item 01 e item 02 serem superiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, esclarecemos que é necessário a apresentação dos Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1, referentes ao balanço patrimonial.

Informamos, que este pedido de esclarecimento será disponibilizado no site da ALEMA na aba de Licitações e incluiremos no Sistema Comprasnet, a fim de dirimir qualquer dúvida de outros licitantes.

São Luís, 30 de julho de 2019

Arthur Baldez Silva
Pregoeiro da ALEMA